**DECRETO No 52.349 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006**

**Corrige os valores mínimo e máximo das multas cobradas por infrações ambientais sonoras.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26 da Lei **no** 7.990, de 10 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o controle e o combate à poluição sonora no âmbito do Município de Belém;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3**o** da Lei **no** 8.033, de 29 de dezembro de 2000, que altera a legislação Municipal em razão da extinção da UFIR;

**DECRETA:**

**Art. 1o** Os valores mínimo e máximo, cobrados devido às infrações decorrentes da aplicação da lei que dispõe sobre o controle e o combate a poluição sonora no âmbito do Município de Belém, serão atualizados monetariamente, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, criado pela Lei n**o** 8.383, de 30 de dezembro de 1991.

§ 1**o** A atualização monetária dos valores mínimo e máximo, expressos em moeda será realizada anualmente.

§ 2**o** Os valores atualizados com base ao que estabelece este artigo, são de R$ 76,76 (setenta e seis reais e setenta e seis centavos) para o valor mínimo, e de R$ 15.351,60 (quinze mil, trezentos e cinqüenta e um reais e sessenta centavos) para o valor máximo.

**§3o** Para os exercícios subseqüentes, a atualização desses valores terá como base a variação acumulada do IPCA-E de outubro do exercício anterior a setembro do exercício em curso, com aplicação a partir de 01 de janeiro do exercício subseqüente.

**§4o** Em caso de extinção do IPCA-E, a atualização monetária será realizada pelo índice que vier a ser adotado pela Prefeitura Municipal de Belém, para a correção dos tributos.

**Art.2o** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3o** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 29** de dezembro de 2006.

**Duciomar Gomes da Costa**

Prefeito Municipal de Belém

Publicado no DOM nº 10.808, de 29/12/2006 - 2º Caderno